

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009
CONCURSO PÚBLICO: CINE MAIS CULTURA

A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, no âmbito do Termo de Parceria nº 00001/2008 de 09 de setembro de 2008, firmado com a União, por meio do Ministério da Cultura, para realização de ações do “PROGRAMA MAIS CULTURA” (<http://mais.cultura.gov.br>), torna público o convite aos Municípios com até 20 (vinte) mil habitantes, que queiram desenvolver ações de Cines Mais Cultura - exibição de obras audiovisuais e de formação e multiplicação de público para o setor audiovisual - a apresentarem propostas para a formalização de parcerias, aplicando-lhe no que couberem as disposições da Lei 8666/93, observadas as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1. DO OBJETO:

- 1.1** Constitui objeto deste edital a seleção de propostas para instalação de Cines Mais Cultura.
- 1.2** Cine Mais Cultura, compreende o desenvolvimento de atividades não comerciais de exibição de conteúdo audiovisual nacional ou estrangeiro diversificado e realização de atividades correlatas, tais como palestras, cursos, conferências e debates acerca da linguagem audiovisual;
- 1.3** A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC formalizará parcerias para a constituição de Cines por meio de termos de permissão de uso (ANEXO VII) de kits (ANEXO I) de equipamentos audiovisuais com tecnologia digital, fornecimento de 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br) e promoção de oficinas de capacitação;

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** O representante legal do poder público de município com até 20 (vinte) mil habitantes, poderá apresentar proposta para concorrer a implantação de Cine Mais Cultura, ação do Programa “MAIS CULTURA” (<http://mais.cultura.gov.br>), conforme disposto neste regulamento.
- 2.2** O município selecionado deverá se responsabilizar por todas as ações que favoreçam a democratização do acesso, acessibilidade, regularidade das atividades, promoção de debates, cursos e palestras.
- 2.3** Os municípios que abrigarem em seus territórios ao menos 1 (um) Cine Mais Cultura terão suas propostas desclassificadas.

2.4 A inscrição da proposta implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 A inscrição é gratuita.

2.6 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no período compreendido entre os dias 05/10/2009 e 04/12/2009.

2.7 Deverão ser enviados por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE, os seguintes documentos, conforme endereço e identificação abaixo:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO II);
- b) Projeto Técnico (ANEXO III); e
- c) cópia simples do termo de posse, RG, CPF do Prefeito em exercício ou do representante legal do município;
- d) cópia simples da carta de anuência firmada pelo dirigente em exercício ou seu representante legal para utilização do espaço para exposições do “Cine Mais Cultura” (ANEXO IV).

Referência: **“EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 – (nome do Município / Estado)”**

ENDEREÇO: **CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL – AVENIDA BRASIL, 2482 – BENFICA – RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 20.930-040**

2.8 Cada município poderá inscrever-se com uma única proposta.

2.9 Os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis nos sites do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br) e do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), no período deste edital.

2.10 O Requerimento de Inscrição (ANEXO II) deverá ser enviado devidamente preenchido e assinado pelo dirigente em exercício ou representante legal;

2.11 Apenas o Projeto Técnico (ANEXO III) deverá ser enviado **05** vias, sendo cada via separada de qualquer outro documento, não devendo ser encadernadas.

2.12 A apresentação do Projeto Técnico deverá ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Indicação, através planta baixa simples das medidas, inclusive altura, de espaço adequado para instalação/funcionamento e guarda dos equipamentos, com ênfase na adequação do espaço para realização das exposições e palestras/debates apontadas no plano de ação.

b) Declaração de responsabilidade do proponente ou instituição parceira sobre os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Cine, conforme o plano de ação proposto através do Projeto Técnico (ANEXO III) além do compromisso de garantir a boa utilização, conservação, manutenção, guarda e proteção dos equipamentos e o custeio da atividade exibidora não-comercial (ANEXO V);

c) Carta de indicação de 02 (duas) pessoas que participarão das oficinas de capacitação. (ANEXO VI)

2.13 Dentre as duas pessoas que freqüentarão as oficinas de capacitação, pelo menos uma deverá ter vínculo, preferencialmente efetivo, com a administração pública local.

2.14 O material apresentado, em nenhuma hipótese, será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da difusão cultural com vistas à identificação de ações de promoção, acesso e estímulo à exibição, além da possibilidade de, a qualquer tempo, de haver publicação virtual ou impressa dessas informações.

2.15 A não apresentação de qualquer documentação e/ou informação solicitada ou o não cumprimento das exigências deste edital, acarretará na inabilitação sumária da proposta.

2.16 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a documentação de inscrição após sua entrega.

2.17 Em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições, será divulgada nos sítios do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), a lista das propostas habilitadas, ou seja, que enviaram corretamente toda a documentação obrigatória.

2.18 Serão encaminhadas para análise da Comissão de Avaliação e Julgamento exclusivamente as propostas habilitadas.

2.19 Serão consideradas, para fins deste edital, habilitadas as propostas que apresentarem toda a documentação exigida pelo certame.

2.20 Caberá aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso na fase de habilitação, a contar da data de divulgação da lista de habilitados, e a ser requerido por meio de correio ou através do endereço eletrônico (edital@cinemaiscultura.org.br) dirigido à autoridade que proferiu a decisão para encaminhamento à autoridade superior, nos termos do Parágrafo 1º do art. 56 da Lei 9.784/99.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 Serão selecionadas 150 iniciativas culturais propostas de instalação de Cines Mais Cultura.

3.2 A seleção será realizada por Comissão de Avaliação e Julgamento composta por 07 (sete) membros efetivos e 02 suplentes, sendo:

- a)** 02 (dois) servidores do Ministério da Cultura,
- b)** 02 (dois) representantes indicados pelo Ministério da Cultura,
- c)** 03 (três) representantes da Sociedade Civil com expertise na área de audiovisual.

3.3 Cada proposta selecionada para Cine Mais Cultura será contemplada com:

- a) 1 (um) kit de equipamento audiovisual, conforme ANEXO I;
- b) 104 programas da Programadora Brasil (www.programadorabrasil.org.br), fornecidos em parcelas trimestrais.

3.4 É condição para o recebimento dos materiais:

- a) apresentação de relatórios trimestrais de atividades e de pesquisas à Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura no formato a ser definido;
- b) que o município selecionado destaque 02 (duas) pessoas para cursarem, em tempo integral, as oficinas de capacitação. Os custos decorrentes da participação da oficina (traslado, transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo da ação Cine Mais Cultura;
- c) as 02 (duas) pessoas destacadas para as oficinas de capacitação deverão, necessariamente, estar indicadas pelo proponente no Requerimento de Inscrição (ANEXO II)

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS:

4.1 Constitui obrigação dos municípios contemplados com Cine Mais Cultura:

- a) Celebrar instrumento específico de formalização de parceria, o qual refletirá todas as condições do presente edital e poderá dispor sobre outros ajustes e questões relacionadas (ANEXO VII).
- b) Realizar, no mínimo, 01 (uma) sessão semanal fixa (sempre mesmo local, dia da semana e horário);
- c) Respeitar a classificação indicativa estampadas nas capas dos DVDS das obras a serem exibidas em cada sessão;
- d) Exibir obrigatoriamente, em percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) de todo o acervo anual apresentado no Cine Mais Cultura, produção audiovisual nacional;
- e) Estar ciente da proibição do uso de qualquer tipo de material ilícito, sob pena de cumprir sanções previstas no Ordenamento Jurídico vigente (Lei Anti-Pirataria nº 10.695/2003);

- f) Apresentar, de forma continuada, à Coordenação Executiva da Ação de Cine Mais Cultura relatórios trimestrais de atividades e de pesquisas a contar da primeira sessão realizada em formato a ser definido;
- g) Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas referentes à manutenção do espaço, dos equipamentos e equipe técnica mínima de 02 (duas) pessoas necessárias à operação/funcionamento do Cine, além da elaboração e realização de ações de comunicação com a comunidade local.

4.2 Os contemplados deverão disponibilizar local apropriado para a instalação dos equipamentos e guarda do acervo. O espaço deve:

- a) ter ao menos 4 metros de altura;
- b) comportar, no mínimo, 45 lugares de forma confortável;
- c) ser preferencialmente climatizado;
- d) ter preferencialmente isolamento acústico que impeça vazamento de som externo para dentro da sala;
- e) estar, preferencialmente, protegido de incidência de luz externa;
- f) preferencialmente, estar provido de cabine onde se instalará a mesa de som, o amplificador e o DVD player, além do projetor instalado no teto.

4.3 A utilização dos kits de equipamentos e dos filmes fornecidos se fará exclusivamente no fortalecimento ou na ampliação da atividade sob pena de o proponente se tornar inabilitado perante o Ministério da Cultura e suas Entidades Vinculadas.

4.4 A utilização dos programas da Programadora Brasil se fará, obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Permissão de Uso (ANEXO VII) da mesma, disponível no sítio www.programadorabrasil.org.br.

4.5 O não cumprimento das obrigações previstas neste regulamento e no instrumento específico de formalização de parceria ensejará a rescisão unilateral da parceria.

4.6 É facultado ao Cine selecionado arrecadar do público espectador valor relativo a manutenção e a viabilização de suas atividades, no valor máximo de R\$ 1,00 (um real).

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento terá como critérios de seleção, na seguinte ordem de relevância:

- a)** a qualidade dos planos de ação e de comunicação, com foco na sua inserção na sociedade local e regional - até 4 (quatro) pontos;
- b)** o modelo de gestão do Cine, aí entendido o quantitativo de entidades representativas de setores/segmentos da sociedade civil organizada participantes, bem como seus respectivos graus de comprometimento e poder deliberatório na gestão do Cine - até 3,5 (três e meio) pontos;

c) a qualidade técnica da proposta, aí entendido a estrutura física e os recursos humanos, bem como sua clareza, coerência e criatividade - até 2,5 (dois e meio) pontos;

5.2 Na seleção das iniciativas inscritas, a Comissão de Avaliação e Julgamento, havendo necessidade, considerará o conjunto dos critérios de desempate abaixo:

- a) Ações que dialoguem com outras expressões culturais – de 1 a 3 pontos;
- b) Ações que articulem o audiovisual com conhecimentos e práticas do local – de 1 a 3 pontos;
- c) Ações que revitalizem e fortaleçam expressões culturais que **estejam enfraquecidas em suas comunidades** – de 1 a 3 pontos;
- d) Ações que beneficiem o maior número de integrantes da comunidade, proporcionalmente à sua população – de 1 a 3 pontos.

5.3 Ao final do cômputo das notas de cada proposta, em havendo situação de empate em número de pontos para definição da última proposta a ser selecionada, será contemplado aquela que obtiver a maior pontuação nos critérios "a" e "b", respectivamente, do item 5.1.

5.4 Esgotados os critérios de desempate, a seleção será decidida por sorteio, conforme art. 45, § 2º da Lei 8666/93.

5.5 É vedada a participação na Comissão de Avaliação e Julgamento de membros e/ou suplentes que tenham interesse direto ou indireto nas iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção.

5.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

5.7 Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação e Julgamento e os respectivos suplentes serão divulgados no Diário Oficial da União.

5.8 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Julgamento em conjunto.

5.9 Na avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Julgamento levará em conta somente aquelas que tenham apresentado toda a documentação exigida neste certame.

5.10 Os municípios que já tiverem sido selecionados e/ou contemplados com algum Cine Mais Cultura terão suas propostas inabilitadas.

5.11 As propostas aprovadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação.

5.12 A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá elaborar lista de reserva de acordo com a classificação das iniciativas apresentadas que entrarão em um cadastro de reserva pelo período de 2 (dois) anos após a publicação de seu resultado no Diário Oficial da União.

5.13 Os recursos serão analisados na forma da Lei.

5.14 Serão consideradas reprovadas as iniciativas que não tenham obtido, no mínimo, 01 (um) ponto em cada um dos critérios previstos no item 5.1 deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado final do concurso será homologado pelo Ministério da Cultura no Diário Oficial da União e nos sítios Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br), do Programa Mais Cultura (<http://mais.cultura.gov.br>), da ação Cine Mais Cultura obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC publicará no Diário Oficial da União a lista das 150 (cento e cinquenta) iniciativas selecionadas para o recebimento do kit de equipamentos, do conteúdo da Programadora Brasil e da ação de formação.

6.3 A publicação no Diário Oficial da União constará o nome do município selecionado, com respectivo número de CNPJ, e unidade federada, e da respectiva proposta, em ordem decrescente de classificação e obedecendo à pontuação aferida.

6.4 Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, a desatualização cadastral que inviabilize o recebimento dos kits de equipamentos e conteúdo, ou ainda a tentativa de entrega frustrada destes mesmos kits por quaisquer motivos, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão Julgadora, ficando o candidato automaticamente excluído da lista de classificação, não cabendo, nessa hipótese, recurso ou retratação.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

7.1 A entrega dos kits de equipamentos e conteúdo ao proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público será suspensa até sua efetiva regularização.

7.2 O proponente que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público terá 10 (dez) dias úteis para regularizar sua situação, contados a partir da data de homologação do resultado final do edital, sob pena de ver sua iniciativa desclassificada, sendo então convocada a iniciativa com maior pontuação subsequente.

7.3 Para homologação da parceria, deverá ser enviada em até 10 (dez) dias úteis a documentação referente ao espaço a ser utilizado para as exposições, caso este não esteja sob a administração do proponente, por meio dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via SEDEX ou carta registrada, postados até o último dia de inscrição, EM UM ÚNICO ENVELOPE.

I – Os documentos obrigatórios do espaço a ser utilizado para as exposições são:

- a)** cópia do CNPJ – pode ser obtido no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b)** cópia simples da carteira de identidade do dirigente em exercício ou representante legal;
- c)** cópia simples do CPF do dirigente em exercício ou representante legal.

II – Os documentos deverão ser enviados para:

Referência: “EDITAL CINE MAIS CULTURA 2009 – (nome do Município / Estado)”

Endereço: CENTRO TÉCNICO DO AUDIOVISUAL – AVENIDA BRASIL, 2482 – BENFICA – RIO DE JANEIRO (RJ) CEP: 20.930-040

8. DO ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS:

8.1 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas se comprometem a utilizar o kit de equipamentos, o conteúdo e a formação recebida no fortalecimento da iniciativa ou em sua ampliação.

8.2 Os selecionados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação da ação Cine Mais Cultura.

8.3 Os responsáveis pelas iniciativas selecionadas deverão encaminhar os relatórios e pesquisas obrigatórios anteriormente referidos, e, a qualquer tempo, podem enviar informações referentes aos desdobramentos do edital e continuidade das ações, em modelo a ser definido.

8.4 Caso a iniciativa resulte em algum produto material, deverá ser remetido, no mínimo 1 (um) exemplar do mesmo à Secretaria de Audiovisual/Programa Mais Cultura, do Ministério da Cultura.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição da instituição no presente edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e na autorização à Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC e à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para publicar e divulgar, no Brasil e no exterior, sem finalidades lucrativas, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas.

- 9.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do edital, implicarão na desclassificação do respectivo candidato, e, conseqüentemente, na convocação da iniciativa com maior pontuação subsequente.
- 9.3** A Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, em qualquer tempo, adotará as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas relativamente ao objeto do edital, conforme as disposições deste regulamento e o contrato (ANEXO VII), sujeitando-se o(s) responsável(is) às sanções legais.
- 9.4** A instituição selecionada obriga-se a divulgar o nome da ação Cine Mais Cultura e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas à ação, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no sítio www.cultura.gov.br.
- 9.5** O Conselho Nacional de Cineclubes Brasileiros será a entidade parceira do Ministério da Cultura e da Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC responsável pelas oficinas de capacitação, bem como pela assessoria, o acompanhamento e a observação da regularidade das atividades dos Cines.
- 9.6** É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos da legislação federal em vigor.
- 9.7** O participante deverá manter atualizado o seu endereço, bem como os demais dados cadastrais junto a Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura.
- 9.8** Os casos omissos, relativos a este edital, serão dirimidos pela Sociedade Amigos da Cinemateca – SAC, pela Coordenação Executiva da ação Cine Mais Cultura e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.
- 9.9** Dúvidas e informações referentes a este Concurso deverão ser esclarecidas e/ou obtidas apenas e tão somente através do endereço eletrônico: edital@cinemaiscultura.gov.br
- 9.10** Este Concurso entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por uma única vez por 01 (um) ano.

ANEXOS:

- Anexo I composição dos Kits
- Anexo II requerimento da inscrição

- Anexo III projeto técnico
- Anexo IV carta de anuência para utilização do espaço para exposições.
- Anexo V documento de proteção e guarda dos equipamentos
- Anexo VI declaração de anuência e compromisso da equipe em frequentar o curso de capacitação.
- Anexo VII instrumento legal de formalização de parceria (Termo de Permissão de Uso)